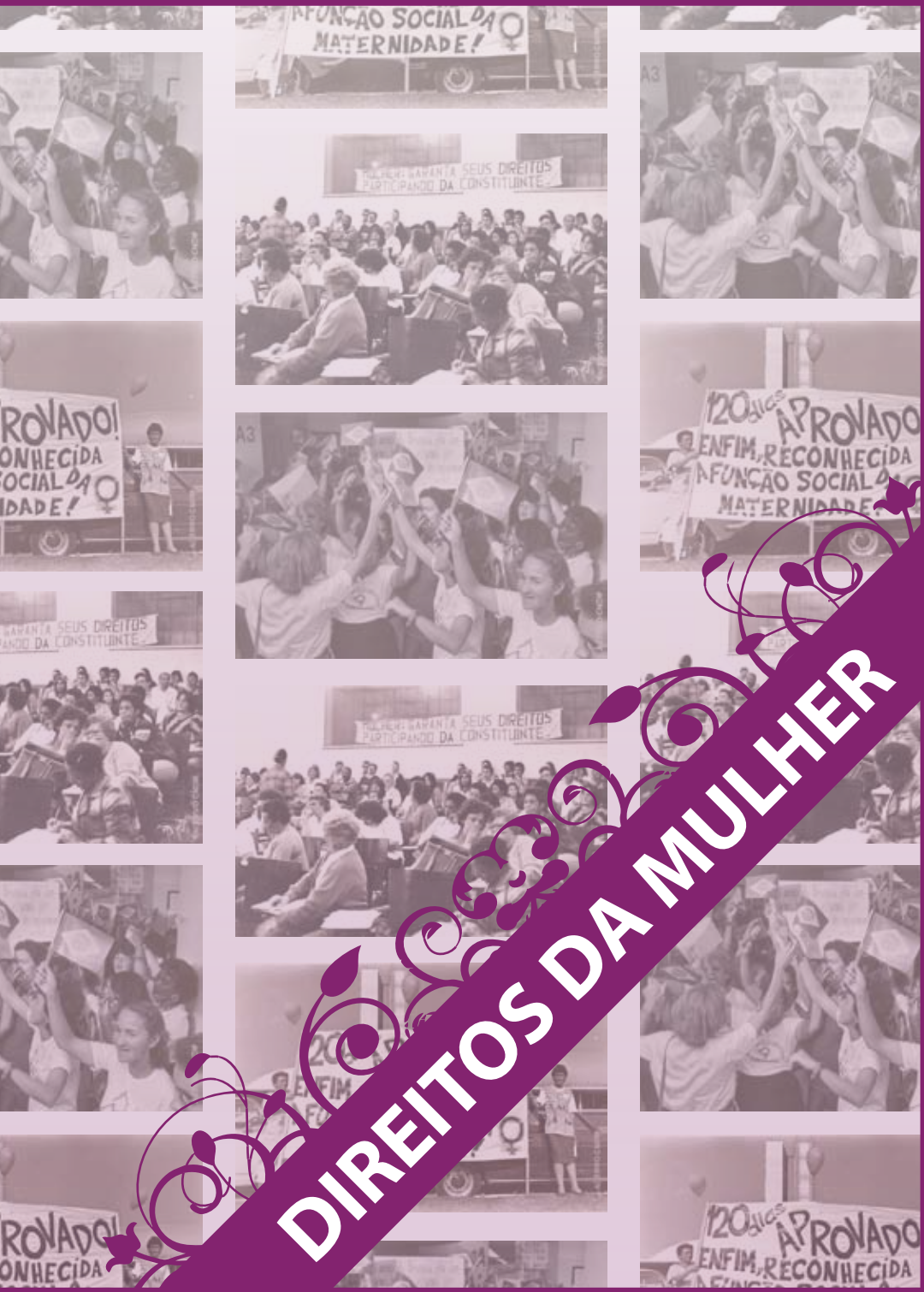

DIREITOS DA MULHER

EXPEDIENTE

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS - ANADEP

CONSELHO DIRETOR

Diretor Presidente
André Luís Machado de Castro (RJ)

Diretor Vice-Presidente
Antônio José Maffezoli Leite (SP)

Diretor 1º Secretário
vago

Diretor 2º Secretário
Glaucia Amélia Silveira Andrade (SE)

Diretor de Eventos
Adriano Leitinho Campos (CE)

Diretor 1º Tesoureiro
Edvaldo Ferreira da Silva (DF)

Diretor 2º Tesoureiro
Cláudio Piansky Mascarenhas Guttemberg da Costa (BA)

Diretor de Relações Internacionais
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto (AM)

Diretor para Assuntos Legislativos
Cristiano Vieira Heerdt (RS)

Diretor Jurídico
Arilson Pereira Malaquias (PI)

Diretor Acadêmico-Institucional
Felipe Augusto Cardoso Soledade (MG)

COORDENAÇÕES REGIONAIS

NORTE
Murilo da Costa Machado (TO)

NORDESTE
Edmundo Antônio de Siqueira Campos Barros (PE)

CENTRO-OESTE
Stéfano Borges Pedroso (DF)

SUL
Cristiano Vieira Heerdt (RS)

SUDESTE
Paulo Antônio Coelho dos Santos (ES)

CONSELHO CONSULTIVO:
Alexandre Gianni Dutra Ribeiro (DF)
Elizabeth Passos Castelo D'Ávila Maciel (AC)
Rafael Valle Vernaschi (SP)
Antônio Peterson Barros Rego Leal (MA)
José Wilde Matoso Freire Junior (RN)
Antônio Carlos Monteiro (PA)

CONSELHO FISCAL:
Titulares:
Amélia Soares da Rocha (CE)
Adriana Fagundes Burger (RS)
Laura Fabíola Amaral Fagury (BA)

Suplentes:
Eduardo Cavalieri Pinheiro (MG)
Othoniel Pinheiro Neto (AL)
João Luis Sismeiro de Oliveira (RO)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Defensora Pública-Geral
Daniela Sollberger Cembranelli

Primeiro Subdefensor Público-Geral
Davi Eduardo Depiné Filho

Segunda Subdefensora Pública-Geral
Denise Nakano Veronezi

Terceiro Subdefensor Público-Geral
Luis Cesar Rossi Francisco

Defensora Pública Diretora da EDEPE
Elaine Moraes Ruas Souza

CRÉDITOS

Texto:
Cristina Guelfi Gonçalves
Defensora Pública de São Paulo
Juliana Garcia Beloque
Defensora Pública de São Paulo
Monica de Melo
Defensora Pública de São Paulo

Projeto Gráfico
Laura Schaer Dahrouj - Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE

Fotos da Capa
acervo CNDM
www.memoriaemovimentossociais.com.br

Homenagem

Nossas homenagens à feminista Heleieth Saffioti, falecida em 13 de dezembro de 2010. Sua trajetória, seus estudos e pesquisas sobre mulheres, gênero e feminismo no Brasil deixam imprescindível contribuição para todos os que lutam pela igualdade entre mulheres e homens em nossa sociedade e por uma vida livre de violência para as mulheres.

As autoras

DIREITOS DA MULHER

ÍNDICE

Apresentação 6

1. O que são os direitos das mulheres? 8

As mulheres e homens são iguais em direitos? 8
E mesmo havendo igualdade em direitos a mulher ainda sofre discriminação? 8
Quais são as principais situações de desrespeito aos direitos das mulheres? 9
As mulheres homossexuais têm os mesmos direitos das mulheres heterossexuais? 10
A situação das mulheres negras, índias e as que vivem no campo é diferente? 11
O que o feminismo e o movimento de mulheres têm a ver com essa história? 13

2. Defensoria Pública e a promoção e defesa dos direitos das mulheres 14

O que é Defensoria Pública? 14
Quem pode usar os serviços da Defensoria Pública? 14
O que são os Núcleos de Defesa da Mulher? 15

3. A mulher no casamento e na família 16

Eu não estou mais morando com o pai do meu filho e ele não ajuda em nada. Sou eu que tenho que pagar todas as despesas do menino sozinha! Como faço para ele pagar pensão? 16
E se o pai não registrou o filho? 17
Eu tenho uma amiga que teve um filho e o pai morreu antes de registrar a criança. Como se faz para ter certeza da paternidade? 18
Pois eu já entrei na Justiça, o juiz fixou o valor da pensão e o pai do meu filho não paga nada. O que eu tenho que fazer? 18
Meu casamento não está indo bem e estou pensando em sair de casa. Se eu fizer isso, perco os meus direitos ou a guarda dos meus filhos? 19
Eu não sou casada no papel, mas vivo com ele há muitos anos. Tenho os mesmos direitos que a mulher casada? 20

4. Os direitos da Mulher vítima de violência 21

O que é violência contra a mulher? 21
Em briga de marido e mulher ninguém mete a colher? 22
Medidas protetivas de urgência? Como eu sei se tenho direito a elas? 24
Sofro agressões físicas, verbais e ameaças por parte de meu marido. O que fazer para denunciar? 24
Quando fui registrar o BO, a Delegada pediu uma representação contra o agressor. Devo representar? O que é representação? 26
É verdade que eu não posso denunciar as agressões sem testemunhas? 27
Sofro agressões do meu namorado, mas não moramos juntos. O que devo fazer? 27
E nas relações familiares? 28
Se eu sou mulher homossexual, a Lei Maria da Penha me protege contra as agressões praticadas por minha namorada? 28
Devo ir à delegacia ou procurar a Defensoria Pública se sofri xingamentos, mas não fui agredida fisicamente? 29
Já fiz um B.O. - boletim de ocorrência na delegacia, mas ele voltou a me agredir ou ameaçar. O que devo fazer? 29
Se eu denunciar a agressão, meu marido ou companheiro ficará preso? 30
Por que é importante a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher? 30
Estou sendo ameaçada de morte e por isso tenho medo de denunciar meu marido. O que devo fazer? 31

5. Direitos sexuais e reprodutivos 32

É verdade que a mulher casada é obrigada a fazer sexo com o marido mesmo sem vontade? 32
O que é planejamento familiar? 33
Onde posso encontrar orientação sobre métodos contraceptivos? 34
O que é laqueadura e vasectomia? 34
Sofri violência sexual e não sei se fiquei grávida? O que devo fazer? 35
O que anencefalia? É possível fazer a interrupção da gravidez nesse caso? 36

APRESENTAÇÃO

A erradicação de todas as formas de discriminação é a razão de ser da Defensoria Pública. Seja a discriminação social, econômica, racial, por orientação sexual ou de gênero: a discriminação é a base de todas as injustiças. O maior desafio nessa missão está no fato de que várias formas de discriminação são invisíveis. Não aparecem no nosso cotidiano porque acontecem escondidas entre as paredes do lar ou no ambiente de trabalho. São, muitas vezes, relevadas e socialmente aceitas porque essas discriminações podem não acontecer na forma de uma violência explícita, mas vêm na forma de piadas ou comentários casuais. Esse é o caso da discriminação contra a mulher. A violência doméstica e a violência de gênero são problemas arraigados na nossa sociedade patriarcal. E a violência não se resume à agressão física. Também existe violência quando alguém sofre agressão verbal ou psicológica. Também é violenta a discriminação social no trabalho e na divisão de tarefas domésticas. Toda forma de discriminação é um ato de violência – ainda que não deixe marcas no corpo – e é direito e dever de cada uma e cada um denunciar e combater a violência contra a mulher. Essa cartilha, que agora apresentamos, tem a intenção de trazer algumas informações importantes para mulheres e homens, a fim de que se contribua com a erradicação da violência e da discriminação contra a mulher. Queremos que todos tenham a consciência de que apenas quando mulheres e homens estiverem em absoluta igualdade de diretos será possível que todos, juntos construam uma sociedade mais livre, justa e solidária.

Boa leitura!

Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE

Associação Nacional de Defensores Públicos - ANADEP

1. O QUE SÃO OS DIREITOS DAS MULHERES?

As mulheres e homens são iguais em direitos?

Sim. As mulheres e homens são iguais em direitos, não podendo haver discriminação baseada apenas no sexo. Porém a igualdade também tem que respeitar as características especiais de cada pessoa. Por isso é que para as mulheres é garantida a licença-gestante, aposentadoria com menos idade e tempo de serviço etc. É a igualdade com respeito às diferenças.

E mesmo havendo igualdade em direitos a mulher ainda sofre discriminação?

A discriminação contra as mulheres, apesar de muitos direitos conquistados, ainda é um fato. A mulher não ganha o mesmo que o homem pelo mesmo trabalho. Praticamente não ocupa cargos de comando e de gerência nas empresas. Na política não é diferente: temos em torno de 10% de mulheres deputadas, senadoras, vereadoras. A mulher é ainda a principal responsável pelo serviço doméstico, não havendo uma divisão igual do cuidado com a casa e com os filhos com o marido ou companheiro.

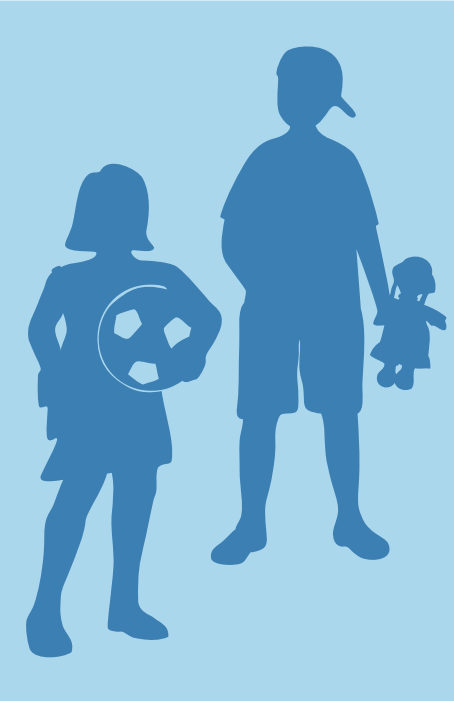

A EDUCAÇÃO DE MENINAS E MENINOS NÃO PODE REFORÇAR MODELOS DESIGUAIS DE DIREITOS.

Quais são as principais situações de desrespeito aos direitos das mulheres?

Normalmente as principais violações aos direitos das mulheres envolvem situações de discriminação e violência contra a mulher, sendo que, na maior parte dos casos, a violência praticada contra a mulher tem por base a discriminação. Se nossa sociedade acreditar que as mulheres são inferiores aos homens e não merecem a mesma consideração e respeito é um primeiro passo para admitir a violência contra a mulher. Por isso temos que lutar

contra toda a forma de opressão e discriminação contra as mulheres. Infelizmente muita gente ainda pensa que mulher não pode estudar, trabalhar, se vestir como gostar, namorar quem quiser, separar, etc. Esses preconceitos fazem surgir modelos de comportamento diferentes para o homem e para a mulher, reservando para a mulher apenas o espaço doméstico, o papel de mãe, de cuidado exclusivo dos filhos, da casa, do marido, etc. A mulher tem que ser respeitada em suas escolhas.

As mulheres homossexuais tem os mesmos direitos das mulheres heterossexuais?

Nossa Constituição veda qualquer forma de discriminação. É um direito das mulheres manifestar livremente sua orientação sexual. Ser homossexual não é doença, não é desvio. Entretanto, muita gente pensa assim e há uma luta para reconhecer o casamento entre pessoas do mesmo sexo e também outros direitos relativos à previdência social, herança, plano de saúde, etc. Se você for discriminada por ser homossexual, denuncie e procure os órgãos responsáveis para fazer valer os seus direitos. Em muitas Defensorias há atendimento especializado para vítimas de discriminação e homofobia.

A situação das mulheres negras, índias e as que vivem no campo é diferente?

Há mulheres que além das discriminações que atingem a todas tem características especiais que aumentam a discriminação sofrida. Se a mulher branca ganha menos que o homem branco, a mulher negra costuma ganhar menos ainda que a mulher branca. Está mais abaixo na escala social. A mulher índia também tem problemas específicos de sua condição de indígena. O mesmo ocorre com a mulher que vive no campo em relação às mulheres que vivem nos centros urbanos. A lei deve proteger essas mulheres de forma diferenciada levando em consideração a situação específica de vida de cada uma delas.

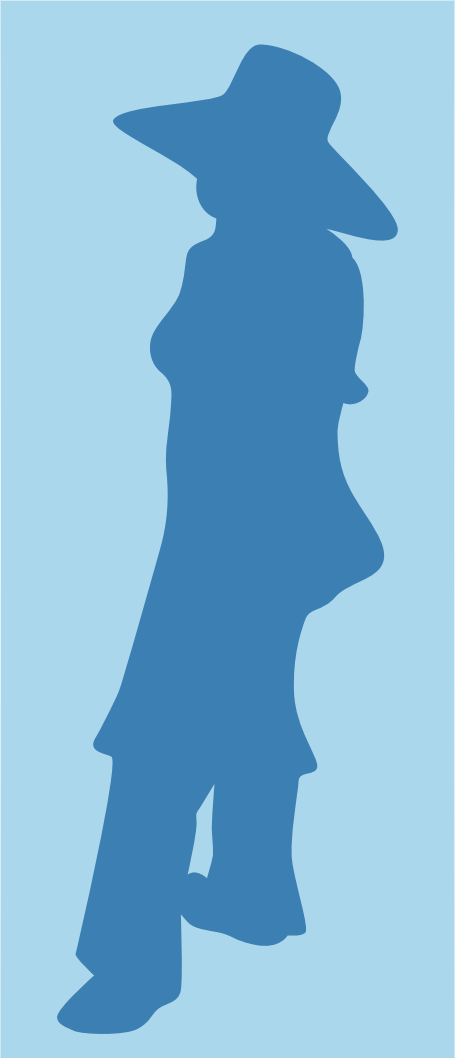

A BANDEIRA DO FEMINISMO É PELA IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS PELO IGUAL RESPEITO E CONSIDERAÇÃO PELAS MULHERES. POR UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA PARA TODOS!

O que o feminismo e o movimento de mulheres tem a ver com essa história?

É comum ouvirmos por aí que o feminismo é coisa do passado e que hoje as mulheres já conquistaram muitos direitos e uma situação de igualdade. Ou pior que isso é coisa de "sapatão", de "mulher mal amada", de "gente contra a família". Perguntada a respeito do feminismo você já ouviu alguma mulher dizer: "eu sou feminina e não feminista"? Essas falas somente confirmam a importância do feminismo e do movimento das mulheres na luta pela igualdade e não discriminação. Se muitos direitos foram conquistados foi porque muitas mulheres se uniram em torno de ideais de igualdade e de justiça e provocaram mudanças na sociedade, na cultura e nas leis. E se hoje ainda existe desigualdade entre mulheres e homens o feminismo e o movimento de mulheres é ainda necessário e importante.

2. DEFENSORIA PÚBLICA E A PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

O que é Defensoria Pública?

A Defensoria Pública é a instituição do Estado responsável por defender os direitos das pessoas que não podem pagar advogados particulares, nem arcar com os custos de um processo judicial.

Os defensores públicos são formados em direito e prestaram concurso público, podendo ingressar com ações na justiça, orientar a população sobre seus direitos e buscar acordos sem a necessidade de um processo judicial, fazendo a defesa individual ou coletiva, nas áreas criminal, cível, de família, de consumidor, de moradia, entre outras áreas do direito.

A Defensoria Pública também atua na promoção e defesa dos direitos humanos, como direito à saúde, educação e os direitos das mulheres, por exemplo.

Quem pode usar os serviços da Defensoria Pública?

Pessoas que não podem pagar um advogado particular e as custas do processo. Para comprovar essa situação, a Defensoria Pública irá perguntar sobre renda familiar, patrimônio e gastos mensais, e poderão ser pedidos documentos para comprovar essas informações. A pessoa deverá ainda assinar uma declaração por escrito confirmando que não tem condições financeiras.

O que são os Núcleos de Defesa da Mulher?

As Defensorias Públicas no Brasil costumam ter um atendimento específico para as mulheres. Um atendimento especializado para atender as mulheres em situação de discriminação e violência.

Normalmente esse serviço é prestado pelos Núcleos Especializados de Defesa da Mulher (NUDEM).

Quando for à Defensoria Pública de seu estado procure saber sobre esse atendimento.

3. A MULHER NO CASAMENTO E NA FAMÍLIA

Eu não estou mais morando com o pai do meu filho e ele não ajuda em nada. Sou eu que tenho que pagar todas as despesas do menino sozinha! Como faço para ele pagar pensão?

Caso você não tenha condições de pagar um advogado, procure a Defensoria Pública na sua cidade para entrar na Justiça com um pedido de alimentos. O juiz, para fixar o valor, vai levar em conta as necessidades da criança e as possibilidades do pai. É importante levar a certidão de nascimento da criança – em que conste o nome do pai – e o endereço deste, inclusive do trabalho, se ele estiver trabalhando.

E se o pai não registrou o filho?

Nesse caso, será necessário entrar com uma ação chamada Investigação de Paternidade, que tem por objetivo apurar se a pessoa que se negou a registrar é realmente o pai da criança.

Hoje em dia é realizado exame de DNA que nos dá a certeza científica da paternidade. É possível pedir, na mesma ação, que o juiz fixe a pensão alimentícia.

CASO A CRIANÇA AINDA NÃO TENHA REGISTRO, A MÃE DEVE DECLARAR, NO PRÓPRIO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, O NOME DO PAI E SEU ENDEREÇO. NESSE CASO, O JUIZ VAI CHAMÁ-LO PARA UMA TENTATIVA DE RECONHECIMENTO AMIGÁVEL.

Eu tenho uma amiga que teve um filho e o pai morreu antes de registrar a criança. Como se faz para ter certeza da paternidade?

Nesse caso, o exame de DNA pode ser feito nos parentes próximos do pai falecido.

Pois eu já entrei na Justiça, o juiz fixou o valor da pensão e o pai do meu filho não paga nada. O que eu tenho que fazer?

É importante não deixar acumular muito a dívida. Logo nos primeiros meses em que o pai não pagou, a mãe deve procurar o seu advogado ou a Defensoria Pública para cobrar os valores em atraso. Se o pai tiver bens (carro, casa, conta em banco etc) o juiz pode determinar a sua utilização para pagamento da dívida. O juiz pode também, em alguns casos, determinar a prisão, por até 30 dias, do pai que não paga a pensão. É direito da mulher escolher o melhor caminho para receber os valores devidos.

Meu casamento não está indo bem e estou pensando em sair de casa. Se eu fizer isso, perco os meus direitos ou a guarda dos meus filhos?

Não. Pela lei atual, a mulher casada, "no papel" ou não, pode sair de casa sem que ela seja penalizada por isso. No caso da guarda, é importante que a mulher mantenha os filhos consigo e continue zelando pelo seu bem estar. O juiz deve decidir sobre a guarda dos filhos sempre levando em consideração o que é melhor para as crianças. Os demais direitos da mulher, como por exemplo, a divisão dos bens do casal, também não são afetados quando ela sai de casa, ainda que o marido não concorde.

Eu não sou casada no papel, mas vivo com ele há muitos anos. Tenho os mesmos direitos que a mulher casada?

Você tem praticamente os mesmos direitos que a mulher que se casa no regime da comunhão parcial de bens, ou seja, tem direito à metade de todos os bens comprados durante a união, mesmo aqueles que estão registrados apenas no nome dele. Caso o companheiro trabalhe registrado ou contribua para o INSS, a companheira também terá direito a receber pensão por morte no caso de falecimento dele.

4. OS DIREITOS DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

O que é violência contra a mulher?

É ainda muito grande o número de mulheres que sofre graves atos de violência apenas pelo fato de serem mulheres. Essa conseqüência da discriminação ocorre principalmente no interior do lar e da família. Mulheres que são cotidianamente humilhadas, ofendidas dentro de casa ou em público, impedidas de ter uma vida plena, trabalhar, estudar, conviver com amigos e com a família; que são ameaçadas, agredidas física e sexualmente ou até mortas por aqueles com quem dividem o mesmo teto ou com quem tem relação familiar ou amorosa.

Isso é o que se chama violência doméstica e familiar contra a mulher. Hoje, reconhecemos este tipo de violência como uma violação aos direitos humanos.

Em briga de marido e mulher ninguém mete a colher?

Este ditado popular reflete um pensamento antigo que fez com que o poder público e a sociedade se omitissem por muitos anos no combate à violência contra a mulher praticada no âmbito da família e do lar. Com a Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340, de 2006) essa história mudou. Está bem claro na lei que a violência contra a mulher é problema de todos: da família, da sociedade e do Estado. Não se trata de "meter a colher", mas de reconhecer e proteger os direitos da mulher, principalmente aquela mais vulnerável por causa do sofrimento gerado pela violência.

Lei Maria da Penha? Que lei é essa?

A Lei 11.340/2006 criou várias ferramentas para que o Estado reprima e previna a violência doméstica e familiar contra a mulher. A Constituição Federal brasileira de 1988 já dizia que é dever do Estado assegurar assistência à família "na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações".

Maria da Penha foi uma mulher que sobreviveu a duas tentativas de homicídio por parte de seu marido e que lutou por anos para que ele fosse julgado pelos atos que praticou.

A Lei Maria da Penha proíbe que os casos de violência contra a mulher se encerrem com acordos entre o agressor e o Estado, as chamadas transações penais que quase sempre acabavam com o pagamento de multas ou cestas básicas. Isso quer dizer que em todos os casos denunciados pelas mulheres haverá processo criminal, sempre quando as provas mostrarem que houve agressão física, sexual ou verbal.

Uma das grandes novidades da lei são as medidas protetivas de urgência: ordens dadas pelo juiz ao agressor que buscam evitar que a violência se repita e se torne mais grave.

Medidas protetivas de urgência? Como eu sei se tenho direito a elas?

Toda mulher vítima de violência doméstica e familiar tem direito às medidas protetivas de urgência. Através delas, a pedido da Defensoria Pública, o juiz ordena que o agressor não se aproxime novamente da vítima e de seus filhos ou parentes; não freqüente o seu local de trabalho; deixe o lar; devolva documentos e pertences da mulher; pague alimentos; tenha suspenso o seu direito de portar armas, etc. A lei permite que o juiz aplique a medida mais adequada para proteger a mulher em situação de violência.

Sofro agressões físicas, verbais e ameaças por parte de meu marido. O que fazer para denunciar?

Os dois principais órgãos públicos que devem ser procurados neste momento são a Defensoria Pública e a Delegacia de Polícia, de preferência a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, se existir uma em sua cidade ou em bairro próximo.

Na Delegacia, a mulher registrará o boletim de ocorrência – B.O., que acaba sendo necessário para que as demais providências sejam tomadas. Lá, em casos de agressão física, também é muito importante fazer o exame de corpo de delito: laudo médico onde ficarão documentadas as agressões sofridas.

Na Defensoria Pública, a mulher será orientada sobre todos os seus direitos e buscará as medidas judiciais para protegê-los, inclusive as medidas protetivas de urgência.

O Ministério Público, os órgãos de saúde da mulher e assistência social, assim como as organizações não governamentais que acolhem mulheres vítimas de violência também podem ser procurados para auxílio e orientação.

Quando fui registrar o BO, a Delegada pediu uma representação contra o agressor. Devo representar? O que é representação?

Se o agressor provocou lesão leve na vítima ou a ameaçou, a mulher precisa fazer uma "representação" na Delegacia de Polícia para que o caso seja levado à justiça. Representar é somente dizer: "eu quero que o agressor seja processado e punido", "quero representar".

A falta de representação provoca o arquivamento do caso e impede a aplicação de uma medida de proteção. É por isso que a representação é tão importante e deve ser feita pela mulher para que aquela agressão não fique impune e não se repita.

A CONVENÇÃO PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ DIZ QUE É DIREITO DE TODA A MULHER UMA VIDA LIVRE DE VIOLÊNCIA.

É verdade que eu não posso denunciar as agressões sem testemunhas?

Não. Muitas das agressões praticadas em ambientes privados não são presenciadas por outras pessoas. Em outros casos, algumas pessoas viram, mas se recusam a testemunhar perante o juiz. Essa situação não impede que a mulher denuncie a agressão. A sua palavra deve ser sempre levada em consideração. Outras provas serão importantes nestes casos, como o exame de corpo de delito, fotos em que apareçam as marcas das agressões, cartas ou outros documentos. Comunique o fato a um defensor público que prestará orientação a respeito.

Sofro agressões do meu namorado, mas não moramos juntos. O que devo fazer?

A Lei Maria da Penha protege as mulheres em todas as relações amorosas ou afetivas. Não é preciso estar casada ou viver junto para que a lei seja aplicada. Os namoros ou até mesmo as relações mais curtas podem gerar a aplicação da lei.

E nas relações familiares?

Muitas vezes a mulher sofre violência de outros integrantes da família: pais, avós, filhos ou filhas, primos, etc. Nestes casos também se aplica a Lei Maria da Penha.

Se eu sou mulher homossexual, a Lei Maria da Penha me protege contra as agressões praticadas por minha namorada?

Sim, as mulheres que possuem relações homoafetivas também podem ser vítimas de violência doméstica e familiar praticadas por suas companheiras, ganhando igual proteção da lei.

Devo ir à delegacia ou procurar a Defensoria Pública se sofri xingamentos, mas não fui agredida fisicamente?

É muito importante que a mulher interrompa com o ciclo de violência o quanto antes. Aquilo que começa com ameaças, humilhações, desrespeitos ou xingamentos pode se transformar, com o passar do tempo, em agressões ainda mais graves. Devemos sempre lembrar que quem ameaça de fazer o mal ou ofende verbalmente outra pessoa está praticando um crime previsto no Código Penal e só por estas ações, mesmo que não haja agressão física, pode ser processado e punido. Violência psicológica também é crime.

Já fiz um B.O. - boletim de ocorrência na delegacia, mas ele voltou a me agredir ou ameaçar. O que devo fazer?

Para cada ato de violência, um boletim de ocorrência deve ser registrado. Não basta esperar a ação da justiça nestes casos de repetição da agressão. A comunicação deste novo fato às autoridades pode ajudar muito o defensor público para que o juiz aplique uma medida de proteção à mulher vítima de violência. Não se cale. Não deixe de buscar ajuda.

Se eu denunciar a agressão, meu marido ou companheiro ficará preso?

Nas agressões físicas mais graves e nos casos de risco de vida à mulher, o juiz pode determinar a prisão do agressor. Mas nem sempre a prisão será necessária. Nos casos menos graves, o agressor pode responder ao processo em liberdade e, mesmo quando punido, receber pena que possa ser cumprida também em liberdade, como a de prestar serviços gratuitos à comunidade ou freqüentar cursos.

Por que é importante a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher?

Nesta Delegacia, a mulher deve ser atendida por pessoal especialmente treinado para estes casos de violência. O atendimento é voltado para as necessidades das mulheres. Esse é um serviço público e você tem o direito de ser bem atendida.

Estou sendo ameaçada de morte e por isso tenho medo de denunciar meu marido. O que devo fazer?

Procure a Defensoria Pública para pedir a aplicação, com urgência, de uma medida de proteção. É garantido o sigilo. Dependendo do caso a mulher precisará ficar em um abrigo para ser protegida. Há lugares especiais para essa situação.

INÚMERAS PESQUISAS APONTAM QUE A PRINCIPAL FORMA DE VIOLÊNCIA QUE ATINGE AS MULHERES É AQUELA QUE OCORRE NO ÂMBITO PRIVADO. PORTANTO, É FUNDAMENTAL QUE O ESTADO TENHA POLÍTICAS PÚBLICAS PARA COMBATER A VIOLÊNCIA PRATICADA DENTRO DE CASA.

5. DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

É verdade que a mulher casada é obrigada a fazer sexo com o marido mesmo sem vontade?

Não. No passado isso já foi entendido como dever de "débito conjugal", ou seja, numa sociedade machista e patriarcal como obrigação da mulher de manter relações sexuais com o marido quando e como este quisesse.

A nossa Constituição prevê o respeito à dignidade da pessoa, à sua integridade física e moral e o direito à liberdade, inclusive quanto ao seu próprio corpo

Ninguém pode ser obrigado a ter relações sexuais contra a sua vontade, ou mesmo a realizar práticas sexuais indesejadas como sexo anal, oral, etc. O exercício da sexualidade deve ser desejado e prazeroso. A mulher não pode sofrer nenhum tipo de condenação ou prejuízo em seus direitos por não ter mais desejo sexual pelo seu marido ou companheiro ou por querer fazer sexo menos vezes que ele.

O que é planejamento familiar?

A mulher tem direito a uma vida sexual segura e satisfatória. Também é seu direito decidir se quer ou não ter filhos e qual o espaçamento entre eles. Para isso o Estado tem o dever de informar sobre concepção e contracepção disponibilizando os meios e métodos para que a reprodução possa ser exercida de forma segura, consciente e responsável. A lei 9.263 de 12 de janeiro de 1996 regulamenta o planejamento familiar no Brasil. Ela impõe uma série de obrigações ao Estado para garantir a saúde reprodutiva da mulher.

Onde posso encontrar orientação sobre métodos contraceptivos?

Nas unidades de saúde pública de sua cidade você tem que encontrar orientação e acesso aos métodos e meios tanto para ter filhos como para evitá-los. Se isso não está acontecendo procure ajuda na Defensoria Pública porque seu direito à saúde está sendo desrespeitado.

O que é laqueadura e vasectomia?

A laqueadura para a mulher e a vasectomia para o homem são métodos definitivos e cirúrgicos de contracepção, ou seja, de não se ter mais filhos. A laqueadura é um direito, mas tome cuidado porque não está correto realizar uma cesariana desnecessária apenas para fazer a laqueadura. A lei do planejamento familiar traz algumas condições para realização da laqueadura: ter mais de 25 anos ou ter no mínimo dois filhos vivos sendo que a mulher tem que esperar 60 dias entre a manifestação de vontade de fazer a cirurgia e sua realização.

Por outro lado, também é direito da mulher ter acesso a outras formas de contracepção que não sejam definitivas, como a pílula, o DIU, o diafragma, a camisinha feminina, etc.

TODA A MULHER DEVE SER RESPEITADA EM SUAS ESCOLHAS E DEVE DECIDIR LIVRE E INFORMADAMENTE A RESPEITO DE TER OU NÃO TER FILHOS E O ESPAÇAMENTO ENTRE ELES. CABE AO ESTADO PROPICIAR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA QUE ISSO ACONTEÇA.

Sofri violência sexual e não sei se fiquei grávida? O que devo fazer?

Primeiro procure saber se em sua cidade há algum atendimento público de saúde especializado para atender a mulher vítima de violência sexual. O Ministério da Saúde editou uma Norma Técnica prevendo como tem que ser o atendimento nesses casos. Há previsão de tratamento preventivo para as doenças sexualmente transmissíveis, inclusive HIV/AIDS, bem como o recebimento de medicação para contracepção de emergência, também chamada de "pílula do dia seguinte" para evitar a gravidez decorrente de estupro. Mesmo que não haja um local específico, você tem que encontrar esse atendimento na rede de saúde pública. No caso de estupro, o aborto é um direito. Caso a mulher opte pelo aborto ela deve ser atendida com todo o respeito pela rede de saúde pública.

O que anencefalia? É possível fazer a interrupção voluntária da gravidez nesse caso?

Com os modernos métodos de acompanhamento da gestação e realização de ultra-sonografia é possível descobrir com bastante antecedência diversas anomalias do feto. Uma delas é a anencefalia que é uma má formação no feto que o levará a morte antes do parto, ou logo após. Ser obrigada a levar adiante uma gravidez nessas condições é uma verdadeira tortura física e psicológica, ofendendo a dignidade da mulher que é um princípio de nossa Constituição.

Se essa for a vontade da gestante, a interrupção voluntária da gravidez pode ser uma alternativa de se evitar tamanho sofrimento e inúmeros problemas durante a gravidez. Nesse caso o aborto tem sido autorizado por muitos juízes. Se isso acontecer com você ou alguém próximo, peça para que vá a Defensoria Pública para que se possa analisar o caso e fazer um pedido judicial.

RELAÇÃO DOS NÚCLEOS DA MULHER DAS DEFENSORIAS DO BRASIL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
Vara de Violência Doméstica
Telefone: (68) 3223-0745 – R: 212
Endereço: Travessa Custódio Freire, nº 26 - Bosque - CEP: 69.909-406 – Rio Branco / AC
Site: www.defensoria.ac.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
Núcleo de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar
Telefone: (82) 3315-2783
Endereço: Praça do Sinimbu, nº 119 – Centro – CEP: 57.020-120 – Maceió / AL
Site: http://www.defensoria.al.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Projeto de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher
Telefone: (96) 2101-8524
Endereço: Rua Eliezer Levy, n° 1157, Centro - CEP: 68.906-130 - Macapá / AP
Site: www.amapa.gov.br/estrutura-gov/defensoria.htm

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
NAEM - Núcleo de Atendimento Especializado da Mulher Vítima de Violência
Telefone: (92) 3232-1356
Endereço: Av. Carvalho Leal, nº 397, Bairro Cachoeirinha – CEP: 69.065-000 – Manaus / AM
Site: www.defensoria.am.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar
Telefone: (71) 3117-6935
Endereço: Rua Pedro Lessa nº 123 – Canela - CEP: 40.011-050 – Salvador / BA
Site: www.defensoria.ba.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
Núcleo de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher
Telefone: (85) 3101-2259
Endereço: Rua da Redenção, nº 42, Bairro Benfica – CEP: 60.020-160 - Fortaleza/CE
Site: www.defensoria.ce.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Mulher e do Fórum Leal Fagundes
Telefone: (61) 3103-1928 / 1926
Endereço: Fórum Júlio Leal Fagundes – SMAS, Trecho 03, Lote 4/6, Bloco 04 - CEP: 70.610-906 – Brasília / DF
Site: www.defensoria.df.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
NUDEM – Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos Individuais e Coletivos da Mulher
Telefone: (27) 3382-5516
Endereço: NUDEM/DPES – Av. Maruípe, nº 2.544, Casa do Cidadão, Bloco A, 3º Piso, Bairro Itararé – CEP: 29.047-475 – Vitória / ES
Site: www.defensoria.es.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
Núcleo de Atendimento à Mulher e à População LGBT
Telefone: (98) 3221-1343 – R: 209
Endereço: Rua da Estrela 421- Reviver – CEP: 65.010-200 – São Luis / MA
Site: www.dpe.ma.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Núcleo Civil - Vara da Violência Doméstica
Telefone/Fax: (65) 3613-8387
Endereço: Av. Rubens de Mendonça, nº 2254, Ed. American Business Center, Térreo - Bosque da Saúde - CEP: 78.050-970 – Cuiabá / MT
Site: www.dp.mt.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Nome do núcleo: Defensoria Pública de Defesa da Mulher
Telefone: (67) 3317-4337
Endereço: Rua da Paz, nº 14 –Jardim dos Estados – CEP: 79.000-100 - Campo Grande /MS
Site: www.dpe.rs.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
NUDEM – Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência
Telefone: (31) 3349-9526
Endereço: Rua Paracatu, 304 - 2° andar - Barro Preto - CEP: 30.180-090 - Belo Horizonte / MG
Site: www.defensoriapublica.mg.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
NAEM – Núcleo de Atendimento Especializado à Mulher
Telefone: (91) 3272-2960
Endereço: Rua Gurupá, nº 395 - Cidade Velha – CEP: 66.020-320 – Belém / PA
Site: www.defensoria.pa.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA
Núcleo da Defensoria – Núcleo de Atendimento à Mulher em Situação de Risco
Telefone: (83) 3218-4507/4508/4510
Endereço: Av. Dom Pedro II, s/n – Centro – CEP: 58.013-130 - João Pessoa / PB
Site: www.defensoria.pb.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DEPEDDII – Defensoria Pública Especializada na Defesa da Mulher em Situação de Violência
Telefone: (81) 3231-1493 – R: 30
Endereço: Rua Dom Manoel Pereira, nº 170 - Bairro Santo Amaro - CEP: 50.050-140 - Recife / PE
Site: www.defensoria.pe.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Núcleo de Defesa da Mulher em Situação de Violência
Telefone: (86) 3233-8504
Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138 - Bairro dos Noivos - CEP: 64.046-020 - Teresina / PI
Site: www.defensoria.pi.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher - NUDEM
Telefone: (21) 2332-6371
Endereço: Rua México, nº 168, 3º andar – Centro - CEP: 20031-143 – Rio de Janeiro / RJ
Site: www.dpge.rj.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE
NUDEM – Núcleo de Defesa da Mulher
Telefone: (84)3232-7413
Endereço: Rua Duque de Caxias, Nº 102/104 – Ribeira CEP: 59-012-050 – Natal / RN
Site: www.defensoria.rn.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Núcleo de Família e da Mulher Vítima de Violência
Telefone: (51) 3225-0777 - R: 9392
Endereço: Rua 07 de Setembro, nº 666 – Centro - CEP: 90010-190 – Porto Alegre / RS
Site: www.dpe.rs.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Coordenadoria do Núcleo Especializado em Atendimento Jurídico Integral às Mulheres Vítimas da Violência Doméstica e Familiar
Telefone: (69) 3216-7289
Endereço: Avenida 07 de Setembro, nº 1342 – Centro - CEP: 76.801-096 – Porto Velho / RO
Site: www.defensoria.ro.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública (NUDEM)
Telefone: (95) 3224-0818
Endereço: Rua TP 02, nº 30 - Caçari - Espaço da Cidadania – CEP: 69.301-040 – Boa Vista / RR
Site: www.defensoria.rr.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE
NUDEM - Núcleo Especializado de Promoção de Defesa da Mulher
Telefone: (79) 3224-9490
Endereço: Rua Itabaiana nº 225, 2º. andar –Centro - CEP: 49.015-020 – Aracaju / SE
Site: www.defensoria.se.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública de São Paulo (NUDEM)
Telefone: (11) 3101-0155 – R: 233
Endereço: Rua Boa Vista nº103, 10º. andar – CEP: 01014-001 - São Paulo / SP
Site: www.defensoria.sp.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
NUDEM – Núcleo Especializado de Promoção e Defesa da Mulher
Telefone: (63) 3218-6771
Endereço: Quadra 602 Sul, Avenida LO13, Conjunto 02 – Lote 17 - CEP: 77.150-020 - Palmas/TO
Site: www.defensoria.to.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO